

TERMO DE REFERÊNCIA

DETRAN 00097811/2023

WebLic Req. 00048/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de painéis de parede para suporte de televisões 85 (oitenta e cinco polegadas) e armário suspenso, todos em MDF, com vistas a atender as necessidades da sala da presidência e do auditório do DETRAN/SC.

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns).

Item	NUC	Descrição	Qtd	unid
1	26042022	Painel de parede em MDF para suporte de televisão 85 polegadas medindo 2,50m de largura, por 2 metros de altura.	1	peça.
2	26042022	Painel de parede em MDF para suporte de televisão 85 polegadas, medindo 2,50m de largura, 2,57m de altura	1	peça
3	21776145	Armário suspenso em MDF medindo 2,50m de largura, 0,60cm de altura com 0,40cm de profundidade.	1	peça

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO

2.1. Os produtos fornecidos e os serviços prestados devem atender as seguintes características:

2.1.1. Fornecimento e instalação de painel de parede em MDF, para suporte de televisão 85 polegadas, medindo 2,50m de largura, por 2 metros de altura.

2.1.2. Fornecimento e instalação painel de parede em MDF, para suporte de televisão 85 polegadas, medindo 2,50m de largura, 2,57m de altura;

2.1.3. Fornecimento e instalação de armário suspenso em MDF medindo 2,50m de largura, 0,60cm de altura com 0,40cm de profundidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica, tendo em vista que à aquisição de painéis se faz necessária para reforçar as paredes de Drywall, visando a fixação dos suportes para as instalações de televisões 85 (oitenta e cinco) polegadas na sala da presidência e no auditório do DETRAN/SC.

3.2. A contratação é baseada no intuito de garantir segurança e eficácia nas instalações das TVs, uma vez que as paredes de Drywall são leves, frágeis e provavelmente não aguentariam o peso dos referidos aparelhos.

3.3. A aquisição do armário suspenso proporcionará um melhor aproveitamento do espaço disponível e servirá para guarda dos equipamentos e acessórios de informática.

3.4. A qualidade padronizada para à aquisição está fundamentada na ideia de durabilidade.

3.5. A aquisição dos bens e contratação de serviços se dará por meio de dispensa de licitação baseada no Decreto estadual nº 30/2023 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a celeridade e eficiência do processo e por tratar-se de simples aquisição de baixo valor.

4. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para levantamento de preço estimado foram orçados valores diretamente com os fornecedores, que resultaram em:

Item	Unid	Qt d	Descrição	Hs Industria e Com. de Moveis Ltda	Duleo Amb.Plan	Praia Comp. Ind. Móveis	Média
1	Peça	1	Painel (2m e 50cm x 2,00m)	R\$ 2.200,00	R\$ 1.605,52	R\$ 2.916,17	R\$ 2.240,56
2	Peça	1	Painel (2m e 50cm x 2m e 57cm)	R\$ 2.830,00	R\$ 2.067,93	R\$ 2.790,00	R\$ 2.562,64
3	Peça	1	Armário suspenso (2m 50cm x 0,60x 0,40	R\$ 2.760,00	R\$ 3.609,65	R\$ 1.650,00	R\$ 2.673,21
Média total							R\$ 7.476,41

4.2. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, tudo em conformidade com a IN ° 16/2022 SEA e Nota Técnica 01/2020 do TCE/SC, os preços a serem contratados estão de acordo com os valores de mercado, demonstrada a vantajosidade econômica da aquisição.

4.3. Tratando-se de contratação de serviço e compra direta em razão de valor, o menor preço proposto total inicial, com preço estimado de **R\$ 7.476,41**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários utilizados para a contratação estão representados no informe orçamentário instruído aos autos.

Órgão Proveniente	Subação	Natureza	Fonte	Ano Orc.
16020 /Departamento Estadual de Trânsito	015284	44.90.52-42	1.753.111.035	2023

6. DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. NÃO será adotado Sistema de Registro de Preços para a presente contratação/aquisição.

7. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

7.1. Será adotado o **tratamento diferenciado a ME e EPP**, conforme LC 123 e representar valor abaixo de R\$80.000,00.

8. VISTORIA PRÉVIA

8.1. NÃO será exigida visita técnica para a presente contratação/aquisição.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO?

9.1. NÃO, haja vista que o certame não é complexo o bastante para que se obtenha vantagem na admissão de várias empresas ao mesmo objeto. Além do mais, a vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

10. PARTICIPAÇÃO DE COPERATIVA?

10.1. NÃO, haja vista que inadequado ao objeto almejado (não envolve a participação exclusiva de labor profissional).

11. SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

11.1. NÃO se admitirá a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios

12. DO AGRUPAMENTO POR LOTES

12.1. A contratação dar-se-á em **LOTE ÚNICO**, sem divisibilidade por item, a fim de elidir prejuízo para o conjunto ou complexo, perda de economia de escala e gestão contratual.

13. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. O critério de julgamento para a escolha do fornecedor será **MENOR PREÇO**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Não há requisito específico para a presente contratação, respeitados os gerais contidos na Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. NÃO** serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).
- 14.3. NÃO** será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).
- 14.4. NÃO** será exigida prova de conceito.
- 14.5. NÃO** será exigida carta de solidariedade.
- 14.6. NÃO** será exigida garantia de proposta.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

- 15.1.** A data de execução dos serviços constará no Contrato ou AF emitida pela Contratante.
- 15.2.** O produto/serviço será entregue/executado na Av. Almirante Tamandaré - 480, Coqueiros, Florianópolis, SC CEP 88.080-160.
- 15.3.** O DETRAN deverá dar ciência, para a Contratada, do Contrato (via, e-mail ou outra forma eficaz) em um prazo de no mínimo **5 (cinco) dias** de antecedência da data de execução do serviço.
- 15.4.** O pagamento dar-se-á em até 30 dias após o recebimento do produto/serviço (aceite pelo órgão), conforme cronograma de pagamento do Estado.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1.** O produto/serviço que apresentar qualquer problema deverá ser substituído imediatamente.

17. A GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. NÃO** será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 18.1.1. Habilitação jurídica:**
- 18.1.1.1.** Contrato Social ou certificação simplificada da junta comercial (ou equivalente);
- 18.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 18.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 18.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

18.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

18.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

18.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

18.1.4. Qualificação Técnica:

18.1.4.1. Será requerida para **declaração** clara ou **documento suficiente** quanto ao fato de que a empresa licitante já realizou um **serviço** ou vendeu os **produtos similares** a outras pessoas jurídicas, física ou jurídica.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. DA CONTRATADA:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

19.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O prazo de vigência da contratação é o da assinatura do contrato até o adimplemento da obrigação contratada, compreendidos pelo fornecimento do material e prestação dos serviços de instalação desse cumulado com o conserto da grade já instalada.

21. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

21.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 14.133/2021.

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública.

21.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

21.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato será fiscalizado e gestado pelo servidor Tatiana Justina Rossi, matrícula nº 343034-2.

22.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

22.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

23. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1. Sem informação adicional.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Eduardo Andreola
Gerência de Licitações e Contratos
Departamento Estadual de Trânsito